



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO
Nº 009/2024 – PROGEPE

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, torna público o processo de seleção de estudantes para estágio remunerado não obrigatório, considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016 e na Instrução Normativa nº 2013, de 17 de dezembro de 2019, nas condições a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. A Universidade Federal Rural de Pernambuco selecionará estudantes de nível superior, dentro das vagas e formará cadastro de reserva, para estágio com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme quadro a seguir:

Local de lotação: Dois Irmãos (Sede) – Recife/PE

QUADRO DE VAGAS

Código da vaga	Quantidade de vaga oferecida	Perfil:	Horário	Requisito
A	01	Graduando em Direito	Tarde	Cursando a partir do 3º período.

1.2. A Universidade Federal Rural de Pernambuco reserva-se o direito de convocar estudantes em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio. À medida que surgirem vagas no período de validade do processo seletivo, dar-se-á o preenchimento. O provimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos aprovados, sendo oferecida a vaga com a carga horária disponível.

1.2.1. No surgimento de novas vagas com carga horária distinta da prevista neste Edital, a UFRPE irá proceder à convocação dos candidatos constantes na lista de espera. O estudante que não desejar aceitar a carga horária distinta da prevista neste edital deverá informar a Coordenação Geral de Estágio por escrito, em no máximo 24 horas após sua convocação, a não aceitação. Nesta situação, a convocação seguirá conforme a ordem de classificação subsequente.

1.3. Havendo disponibilidade de mais de uma vaga com cargas horárias diferentes, a escolha respeitará a ordem de classificação dos convocados.

1.4. A contratação será feita mediante a assinatura de Termo de Compromisso de estágio.

1.5. São condições necessárias para inscrição:

- a) Estar cursando a partir do semestre letivo indicado no perfil da vaga;
- b) Não ser aluno formando no semestre de ingresso no Estágio;
- c) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de 20 (vinte) horas semanais, nos turnos determinados para cada vaga, podendo, no interesse da administração, ser combinado o horário do estágio.
- d) Sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão participar dele servidores públicos.

2. ESTÁGIO

2.1. Nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estagiário fará jus à percepção de bolsa de estágio não obrigatório.

2.2. De acordo com a Instrução Normativa Nº 213/2019, o valor da bolsa de estágio é de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para estudantes de graduação e R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) para estudantes do nível médio, e valor da diária do auxílio-transporte de R\$ 10,00 (dez reais por dia, quando houver deslocamento), mediante o cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

2.2.1. Prioritariamente, os contratos serão firmados com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exceto por estrito interesse da administração, com justificativa da unidade organizacional, disponibilidade orçamentária e autorização da gestão superior da UFRPE.

2.3. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário, previamente autorizada pela chefia imediata.

2.4. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio-saúde, entre outros.

2.5. O estagiário poderá, no interesse da administração, realizar suas atividades em conformidade com o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da sua unidade de exercício.

3. INSCRIÇÃO – REQUISITOS

3.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. São requisitos para a inscrição no processo seletivo:

- a) Estar regularmente matriculado em curso oferecido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC;

b) Preencher o formulário de inscrição e enviar o Histórico Escolar atualizado e que conste notas obtidas e a média do CRE global (coeficiente de rendimento escolar).

3.1.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher e enviar as informações e a documentação exigida no Formulário de Inscrição. Será desclassificado o candidato que até o fim do período de inscrição não apresentar os documentos exigidos, bem como se não constar no Histórico Escolar a média do CRE global.

3.2. Período e forma de inscrição: de **18/11/2024 a 22/11/2024**, exclusivamente por intermédio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/Gktn8UoZ2tbDzLFD8>

3.3. Documentos encaminhados por outro meio serão automaticamente desconsiderados.

3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será constituído pela análise do histórico escolar e a ordem de classificação será pela maior pontuação no Coeficiente de Rendimento Escolar Global.

4.1.1 Também haverá a realização de entrevista pelo setor demandante, com caráter classificatório final.

4.1.2. Será automaticamente eliminado o candidato que não comprovar, por intermédio do histórico escolar, que está cursando o curso técnico ou a graduação solicitada no perfil do quadro de vagas.

4.1.3. Para efeito de classificação caso haja empate, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- Maior coeficiente de rendimento acumulado;
- Maior coeficiente de rendimento do último período letivo cursado

4.2. Não havendo candidatos PPI ou PNE aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no processo seletivo regido por este Edital.

4.3. Em caso de empate na classificação do candidato PPI, na categoria indígena, e o PNE, o desempate da 1ª fase dar-se-á pelos seguintes critérios:

- a) Maior coeficiente de rendimento acumulado;
- b) Maior coeficiente de rendimento do último período letivo cursado;
- c) Maior idade.

4.4. Os candidatos PPI e PNE concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.5. Os candidatos PPI e PNE aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6. Na hipótese de desistência de candidato PPI ou PNE aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato da sua categoria classificado na posição imediatamente posterior.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PNE

5.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital.

5.2. Os candidatos com necessidades especiais deverão entregar, juntamente com a documentação, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

5.3. O candidato com necessidades especiais, que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

5.4. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

5.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

5.6. Não havendo candidatos com necessidades especiais, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

6. DAS PESSOAS PRETO, PARDO E INDÍGENA - PPI

6.1. Em consonância com o disposto no Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, destinam-se 30% (trinta por cento) das vagas, aos candidatos às vagas PPI, na categoria preto e pardo, que no momento da inscrição se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

6.1.1. A reserva de vagas de que trata o item 6.1 será aplicada quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três.

6.1.2. No caso do percentual não resultar de um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro subsequente se a fração for igual ou maior que cinco décimos; ou para o número inteiro imediatamente inferior se a fração for menor que cinco décimos.

6.1.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.4. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.5. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

6.1.6. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2. Para os candidatos às vagas PPI, na categoria indígena, destinam-se 10% (dez por cento) das vagas, e o procedimento de verificação da autodeclaração é realizado apenas por análise documental.

6.2.1. Candidatos inscritos nas vagas PPI reservadas para indígenas além da autodeclaração no ato da inscrição, devem anexar os seguintes documentos:

- a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas, que deverá conter contatos/endereços para possíveis verificações (modelo apresentado no Anexo II);
ou
- b) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena (modelo apresentado no Anexo II).

6.2.3. O candidato que não anexar todos os documentos exigidos terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência.

6.2.4. Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.5. Na hipótese de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena classificado na posição imediatamente posterior.

6.2.6. Na hipótese de não haver número de candidatos indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, sofrendo as sanções legais.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação para a contratação será realizada mediante contato por e-mail. Serão chamados à contratação os candidatos aprovados, por ordem de classificação, à medida que as vagas forem surgindo.

7.1.1 O preenchimento das vagas pelos candidatos classificados respeitará aos critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas que vierem a surgir para o mesmo curso/área em que o candidato optou, conforme quadro orientador de ordem convocatória (ordem por curso):

ORDEM DE PREENCHIMENTO DE VAGAS	TIPO DE VAGA
---------------------------------	--------------

1º	Concorrência Geral (VCG)
2º	Concorrência Geral (VCG)
3º	Pessoa Preta/Parda
4º	Concorrência Geral (VCG)
5º	Pessoa com Deficiência (PNE) / Pessoa Indígena (PPI)
6º	Concorrência Geral (VCG)
7º	Concorrência Geral (VCG)
8º	Pessoa Preta/Parda
9º	Concorrência Geral (VCG)
10º	Concorrência Geral (VCG)
11º	Concorrência Geral (VCG)
12º	Concorrência Geral (VCG)
13º	Pessoa Preta/Parda

7.2. Serão considerados para convocação os e-mails registrados pelo estudante no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do estudante manter sempre atualizados os dados cadastrais na PROGEPE/UFRPE.

7.3. No caso do estudante não ser localizado em cinco tentativas de contato por e-mail realizadas pela UFRPE, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de contratação, e o estudante com classificação imediatamente posterior será convocado.

7.4. Será eliminado do processo seletivo o estudante que se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela UFRPE ou que não apresente os documentos solicitados pela UFRPE na assinatura do contrato e início do estágio.

7.5. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

7.6. O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

7.7. O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação, encaminhando requerimento para a PROGEPE/UFRPE.

7.8. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes a este processo seletivo, através do site: www.progepe.ufrpe.br.

8.2. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a UFRPE.

8.3. O candidato poderá interpor recurso em até 24 horas após a publicação do resultado de cada etapa. Tal solicitação deverá ser enviada por e-mail, selecao.progepe@ufrpe.br, constando no assunto: **RECURSO**, com as identificações do candidato (nome, e-mail e vaga pretendida) antes do texto recursal.

8.4. A presente seleção de estagiários terá validade para as vagas que surgirem dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de divulgação do resultado final desta seleção, podendo ser prorrogada, no interesse da administração.

8.4.1. Surgimento de vagas de estágio com o mesmo perfil deste edital, a UFRPE poderá convocar os estudantes pela ordem de classificação. Caso o estudante não aceite, o mesmo será excluído da lista e será imediatamente convocado o próximo.

8.5. Os candidatos selecionados serão convocados pela Coordenação Geral de Estágio, de acordo com a ordem de classificação e de acordo com o interesse da administração.

8.6. Em nenhuma hipótese, o estudante poderá iniciar o estágio sem a assinatura e entrega do Termo de Compromisso de Estágio.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEPE/UFRPE e CGE/PREG.

Recife, 11 de novembro de 2024.

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
PROGEPE/UFRPE

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	18/11/2024 a 22/11/2024
Resultado das inscrições homologadas e resultado parcial	25/11/2024
Prazo recursal referente ao resultado das inscrições homologadas e do resultado parcial	26/11/2024
Resultado dos recursos quanto ao resultado das inscrições homologadas e do resultado parcial	27/11/2024
Resultado final	até 29/11/2024

Obs.: Este cronograma poderá ser alterado.

Disponível em: www.progepe.ufrpe.br

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - INDÍGENA

DECLARO, para o fim específico de atender ao processo seletivo da UFRPE regido pelo Edital n. ____/2023-PROGEPE, para estágio interno não obrigatório que

(nome do(a)
candidato(a)) pertence ao Povo Indígena
(Especificar
a etnia) e membro da Comunidade Indígena

(Nome da Terra Indígena ou Acampamento) situada no (s) Município (s) de
_____, _____ (Estado).

Estou ciente de que o(a) candidato(a) que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração terá, em consequência, sua inscrição recusada, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Recife ____ de _____ de 2024.

Assinatura

1 – Cacique/Lideranças/Chefes da Comunidade Indígena

Nome: _____
Identidade: _____ Assinatura: _____

2 – Lideranças e/ou Membro da Comunidade Indígena

Nome: _____
Identidade: _____ Assinatura: _____

OU

Representante da FUNAI

Nome: _____
Identidade: _____ Assinatura: _____

